

A REGENERAÇÃO

fique a consciencia publica na mais cruel incerteza;

Provocadores são os que consentem que barbadinhos, lazaristas e jesuítas, e em uma palavra, ultramontanos, se internem no paiz e sublevem o povo contra as leis e autoridades;

Provocadores são os que consentem que no primeiro hospital do Brazil as famosas irmãs da caridade atropellem os miserios enfermos, exixindo d'elles re-negociações de suas crendices religiosas, maltratando os que não prestam a esta degradante exigencia; expondo-lhes joias, por termos insignias magnificas, e deixando-os morrer à mingua em castigo por não darem o que possuem como forçada esmola à Senhora de Lourdes;

Provocadores são os que, reconhecendo por acto publico, oficial e competente, que a maçonaria no Brazil não hostiliza nem a religião, nem as instituições politicas, e que é uma sociedade sempre tolerada, mandando processar os bispos que se declararam em brutal hostilidade contra elle, admitiram e acreditaram depois um enviado de Roma, que vêm estipular concordatas, para a obtención de benefícios às bullas canonicas que a condemnam;

Provocadores são os que, para satisfazer os caprichos perigosoissimos do pontificado romano, ou antes dos ultramontanos, aos quais o actual pontífice se achava escravizado, ameaçam uma consideravel parte dos habitantes do Imperio, e a um avultadissimo numero de brasileiros, de essere expulsos da igreja do Estado, e assim estabilhados de importantsissimos direitos politicos.

Quem faz descer das instituições, e aquella que exercendo a primeira autoridade do paiz, a humilha ante um padre de Roma, ajoelhando-a a seu padrinho, em acto oficial, para beijar-lhe o manto;

Quem faz descer das instituições, quem se desacredita, e as anniquila, é aquella que toma esse padre romano em seu servo, e com elle percorre as rues da cidade, por acinte à população.

Não somos nós, não é o povo pacifico e cultivo: é este imperio infiel, e pernicioso à revolução violenta.

O povo contempla em sobressalto e tristeza que o seu defensor perpetuo o abandona no momento do maior perigo;

O povo contempla, em sobressalto e tristeza, que o seu defensor perpetuo presta a faca de sabio no mundo à de bom e solícito na sua terra;

O povo se revolta, quando vê que a estrada do seu proprio magistrado é substituída pela tirania, pela inexperiencia e pelo fanatismo!

Querem que o povo dê mão do que pode, subjugando-lhe a consciencia, e querem encarar a Roma?

Querem que Roncetti triunphe!

Em presença d'issso, diga o Imperador, diga à A. Regente, diga o actual ministerio: quem é o provocador?

Attingir o imperio é mais anomial atingir:

Não é o povo que se revoltou contra as instituições e contra o governo; é o governo que se revoltou contra o povo e contra as instituições.

Não somos nós os provocadores; não é o povo: é o governo o revolucionario.

As podes se devorá o restabelecimento da ordem.

E se couber um injusto agressor vier á violencia, qual é culpido?

Estamos simplesmente na defensiva, e só nos defendemos: assistimos todas as coisas.

Os encarregados de manter as nossas instituições, são os primeiros a des-truir-as!

Quais são as instruções do Imperador?

Approva elle quanto se está praticando?

Se não approva, venha ocupar o seu lugar; mostre-se verdadeiro defensor do povo brasileiro.

José Saldanha Marinho,
Rio, 30 de outubro de 1876.

O ultimo acto do *enpenho de honra* e reconhecimento dos designados, deve corresponder ao príncipe, que foi o das qualificações que primaram pelas injustiças nas exclusões de cidadãos aptos e inclusões da *claque* governista.

A estas seguiriam-se as recusas na entrega dos títulos e recebimento de votos dos poucos liberais que escaparam à depuração das meias de qualificação.

O que depois se deu por todo o imperio sabemos nós pela imprensa das províncias, pelas decisões dos juizes e tribunais, e pelo que se está passando na propria camara de que são dignos ornamentos os novos *recenhecidos*.

Entraram os dous d'esta província e é de crer que entrem todos os *governistas* que actualmente discutem a legitimidade de sua eleição, embora tenham sido ilegitimamente eleitos, e as comissões de poderes com seus pareceres atropellem o direito e emagrenam a justica da causa dos adversários políticos.

Tudo é de esperar.

O que, porém, nos surprehendeu foi a folha eclesiastica dar a noticia do feliz *reconhecimento* tão friamente, sem a acompanhar, como devera, de alguma reipiques de sino e meia dia de foguetes.

Estamos informados que acaba de ser nomeado promotor interino pelo juiz de direito de uma das cunarcas da província, um individuo que é deputado provincial.

Consequento o magistrado uzasse de atribuição que lhe compete em virtude de lei, fazemos todavia reparo ao seu acto, pela circunstancia que nos parece provável de ter sido dado a nomeação interina pela rasto de não poder ser nomeado effectivamente o pretendente à promotoria, por ser deputado provincial.

E' esse um meio facil de illudir a lei da reforma eleitoral que estableceu a incompatibilidade dos deputados geraes ou provinciais para aceitarem empregos publicos.

E' de esperar que no caso de se ter dado o facto que nos foi comunicado, não consista S.Ex. o Sr.Dr. presidente da província que a nomeação provisoria se torne permanente.

Si o deputado provincial não pode ser nomeado promotor publico efectivo, é escandaloso que exerce inten-tinamente as funções do cargo.

O jornal oficial publicou um officio da presidencia á thesouraria provincial, mandando contratar com a typographia do *Despertador* a impressão do relatorio do ex-presidente Dr. Taunay.

Não por desejarmos apresentar proposta, mas somente levados pelo dever de opositcionistas, lembramos ao St. Dr. 1º vice-presidente, que assinou a portaria de ordem, e a S. Ex. o Sr. Dr. Araujo, a cuja approvação deverá ser submetido o contrato, que existe no proprio Regulamento da Fazenda Provincial uma disposição estabelecendo que a taes contratos deve preceder a publicação de editais chamando concorrentes.

Sendo declarada sem effeito a orden contida no officio em questão, será respeitada a lei, e ficaremos convencidos que não foi ella intencionalmente violada.

Nem era de esperar outra cousa de uma camara feita em sua quasi totalidade pelo nuovo sistema de transacções e de condescendencias politicas.

Provocadores são os que consentem que no primeiro hospital do Brazil as famosas irmãs da caridade atropellem os miserios enfermos, exixindo d'elles re-negociações de suas crendices religiosas, maltratando os que não prestam a esta degradante exigencia; expondo-lhes joias, por termos insignias magnificas, e deixando-os morrer à mingua em castigo por não darem o que possuem como forçada esmola à Senhora de Lourdes;

Provocadores são os que, reconhecendo por acto publico, oficial e competente, que a maçonaria no Brazil não hostiliza nem a religião, nem as instituições politicas, e que é uma sociedade sempre tolerada, mandando processar os bispos que se declararam em brutal hostilidade contra elle, admitiram e acreditaram depois um enviado de Roma, que vêm estipular concordatas, para a obtención de benefícios às bullas canonicas que a condemnam;

Provocadores são os que, para satisfazer os caprichos perigosoissimos do pontificado romano, ou antes dos ultramontanos, aos quais o actual pontífice se achava escravizado, ameaçam uma consideravel parte dos habitantes do Imperio, e a um avultadissimo numero de brasileiros, de essere expulsos da igreja do Estado, e assim estabilhados de importantsissimos direitos politicos.

Quem faz descer das instituições, e aquella que exercendo a primeira autoridade do paiz, a humilha ante um padre romano, ajoelhando-a a seu padrinho, em acto oficial, para beijar-lhe o manto;

Quem faz descer das instituições, quem se desacredita, e as anniquila, é aquella que toma esse padre romano em seu servo, e com elle percorre as rues da cidade, por acinte à população.

Não somos nós, não é o povo pacifico e cultivo: é este imperio infiel, e pernicioso à revolução violenta.

O povo contempla em sobressalto e tristeza que o seu defensor perpetuo o abandona no momento do maior perigo;

O povo contempla, em sobressalto e tristeza, que o seu defensor perpetuo presta a faca de sabio no mundo à de bom e solícito na sua terra;

O povo se revolta, quando vê que a estrada do seu proprio magistrado é substituída pela tirania, pela inexperiencia e pelo fanatismo!

Querem que o povo dê mão do que pode, subjugando-lhe a consciencia, e querem encarar a Roma?

Querem que Roncetti triunphe!

Em presença d'issso, diga o Imperador, diga à A. Regente, diga o actual ministerio: quem é o provocador?

Attingir o imperio é mais anomial atingir:

Não é o povo que se revoltou contra as instituições e contra o governo; é o governo que se revoltou contra o povo e contra as instituições.

Não somos nós os provocadores; não é o povo: é o governo o revolucionario.

As podes se devorá o restabelecimento da ordem.

E se couber um injusto agressor vier á violencia, qual é culpido?

Estamos simplesmente na defensiva, e só nos defendemos: assistimos todas as coisas.

Os encarregados de manter as nossas instituições, são os primeiros a des-truir-as!

Quais são as instruções do Imperador?

Approva elle quanto se está praticando?

Se não approva, venha ocupar o seu lugar; mostre-se verdadeiro defensor do povo brasileiro.

José Saldanha Marinho,
Rio, 30 de outubro de 1876.

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

O officio com que o Sr. Miguel de Souza Lobo passou a presidencia da camara, é o seguinte:

ILLM. S.N.R.

Ao ter a honra de passar á V. S. a presidencia da Camara Municipal desta capital, devo informar-lhe sobre o estado e direcção do serviço publico, tanto quanto me é dado, no pouco tempo em que estou no exercicio do mesmo cargo. Impedido durante alguns meses, por motivo de molestia, pouco posso adiantar com relação ao fim que me proponho, limitando-me unicamente aquilo que me suggeriu de momento, pelo conhecimento proprio.

Obras municipaes — A escassez da renda em r. laço á enormes despesas á cargo da municipalidade, e sobre tudo a especialização que se nota no exigno credito votado para obras publicas — nas leis de orçamento, derão causa a não se poder empreender qualquer melhoramento de utilidade publica; assim é, que no exercicio corrente o limitado credito votado para essa verba não dá para executar-se todas as obras marcadas na lei, de preferencia a quasequias outras.

As principais pontes do municipio precisão de reparos, sendo urgente a reconstrução das tres pontes da estrada de Itacoroy.

O calcamento da Cidade precisa ser reparado nas principais ruas, mas sendo esta despesa de grande monte, só poderia ser realizado com o emprego de dez contos de reis, — para que a Camara se acha autorizada a contrair em virtude de uma lei expedida de 1874.

Melhorar as fontes publicas é uma necessidade palpitar, e para isso empregue grandes esforços, nada infelizmente podendo conseguir pela falta de recursos pecuniarios, achando-nos convencido que só por iniciativa do governo geral se poderá obter este grande melhoramento.

Durante minha administracão não me foi possível tratar do melhoramento do Largo de Palacio, pela falta do arame em quantidade a poder-se cercar todo o Largo: tendo por vez solicitado da presidencia da província a entrega á Camara do fio substituido na linha telegraphica, com dificuldade consegui 10 rollos que nem os menos dão para a primeira guaraníção de um dos quadrilhos que forma o largo, em vista do que existe em súa quantia de 800000 reis — que a presidencia da província mandou entregar á Camara em Fevereiro de 1873 pelos cofres provinciais, e bem assim a quantia de 800000 reis — que produlio o meio beneficio offerto á Camara pela companhia gymnastica de Oliveira Ferraz.

Receite e despesa — Conforme o balancete junto a receipta do príncipe e mestre do actual exercicio, foi de 8.920\$811 e a despesa na importancia de 8.616\$315 havendo o saldo em caixa á 31 de Dezembro ultimo de 325\$272.

Além do saldo referido, existe mais no cofre municipal as quantias actuais de 380\$000 reis — com applicação ao melhoramento da praça, e mais onze libras esterlinas no valor de 100\$000 — depositadas por José Borges Leal, pela fiança crime que lhe foi arbitrada em Março de 1873 pelo juiz municipal do termo.

Existe por pagar a conta de Antônio Moreira da Silva, na importancia de 325\$160 pela falta de preciso numerario nos cofres.

Em vista da disposição do Decreto n. 6097 de 12 de Janeiro do anno proximo findo, exigio-se da presidencia da província a expedição de ordem a thesouraria de fazenda para pagar a esta Camara a quantia de 442\$900 pelas despesas eleitorais que fez, além da quantia de 779\$800 que pela mesma thesouraria, deve ser pagada a José Elainio da Silva Quintanilha, José Joaquim Lopes e João José de Rosa Ribeiro da Almeida, pela publicação das listas de qualificação nos periodicos da capital.

Para dar execucao ao § 5º artigo 5º da lei n. 817 de 1º de Maio do anno proximo findo, foi autorissado o pro-

curador da Camara a intentar no foro competente a desapropriação de terrenos do cidadão José Vicira Cordeiro, nos termos da lei n. 794 de 31 de Março d'aquele anno, que reconhece de utilidade publica municipal a abertura de uma rua que ligue o caminho da Carvoeira com o denominado — Praia de Fóra.

O processo de desapropriação está em andamento e preste a ser concluido.

Achando-me apenas há pouco mais de um mes no exercicio do cargo de Presidente da municipalidade, não me é possivel submeter á consideração de V. S. outros esclarecimentos sensão incompletos que contem o presente officio.

Deno Guardo a V. S.

Desterro, 7 de Janeiro de 1877.

Ilm. Dr. Doutor *Duarte Ferreira Schatzl*.

D. Presidente da Camara Municipal.

Miguel de Souza Lobo.

Concluindo, declaro que levei esta questão até o tribunal do thesouro, não pela multa, pois insignificante era, mas sim para colher mais uns provas que abone e recomende junto ao proprio governo que m' a fornece, o caracter do actual chefe de secção da alfandega de Santos.

Desterro, 3 de Janeiro de 1877.

José Maximiano de Mello Atoma.

EDITAIS

CAMARA MUNICIPAL

A Camara Municipal desta Capital faz publico, que no dia 17 de Janeiro, para Juiz de Paz da Comarca de Cunha, com 140 votos contra 10, tem designado o dia 17 de Janeiro, para oito horas da manhã, para proceder ao sorteio entre os vinte e quatro oficiais de escrivão de justiça, no artigo 116 da Lei n. 2630 de 1865 de Direito Civil de 1865. Oferecido uns vinte e seis para assistirem os que não forem sorteados.

Secretaria da Presidencia da Camara Municipal da Cidade do Rio Janeiro em 11 de Janeiro de 1877.

TESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Ilm. Sr. Administrador fui publico que no dia 10 de Janeiro, na tesouraria, para Juiz de Paz da Comarca de Cunha, com 160 votos contra 10, tem designado o dia 17 de Janeiro, para oito horas da manhã, para proceder ao sorteio entre os vinte e quatro oficiais de escrivão de justiça, no artigo 116 da Lei n. 2630 de 1865 de Direito Civil de 1865.

Secretaria da tesouraria da Comarca de Santa Catharina, em 10 de Janeiro de 1877.

José Francisco de Lima Pereira

CAMARA MUNICIPAL

A Camara Municipal da Cidade do Rio Janeiro, Capital do Estado de Santa Catharina, devo para Juiz de Paz da Comarca de Cunha, com 160 votos contra 10, tem designado o dia 17 de Janeiro, para oito horas da manhã, para proceder ao sorteio entre os vinte e quatro oficiais de escrivão de justiça, no artigo 116 da Lei n. 2630 de 1865 de Direito Civil de 1865.

E para conhecimento do publico mandam fazer o seguinte:

Pago de Camara Municipal da Cidade do Rio Janeiro, 7 de Janeiro de 1877.

Dr. Dantas Pacheco Soares

Sr. Francisco Ferreira

Francisco José Bastos

Domingos Lyrio de Lima

José Coutinho da Costa

Antônio Joaquim da Costa

Antônio Joaquim da Costa

Frederico José de Oliveira

José Gomes da Oliveira

José

